



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 66/70

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar de Cr\$ 3.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 3.000,00 – (400 – Departamento de Educação e Cultura 3.2.1.5-60 INSTITUIÇÕES PRIVADAS – a) subvenção à Banda Musical 7 de Setembro, como auxílio e subvenção àquela corporação musical de nossa cidade.

ART. 2º.- Para fazer face às despesas constantes no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos previstos nos itens II e III do art. 43 § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

ART. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 24 de novembro de 1970.

Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº 85/1970.

Autor: Executivo Municipal.